



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 34/2025

Dispõe sobre a distribuição gratuita de fitas reagentes para medição de glicemia capilar as pessoas com diabetes tipo 2 não insulino-dependentes no município de Igarapava, e da outras providencias

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, gratuitamente, fitas reagentes para medição de glicemia capilar (popularmente conhecidas como "fitinhas") aos munícipes diagnosticados com diabetes tipo 2 não insulino-dependentes, devidamente cadastrados na rede pública de saúde.

Art. 2º A distribuição do material será realizada pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, mediante apresentação de:

- I - Laudo médico com diagnostico de diabetes tipo 2;
- II - Comprovação de acompanhamento regular pelo SUS;
- III - Documento de identidade e comprovante de residência.

Art. 3º A quantidade de fitas a ser fornecida por paciente será definida por critérios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as orientações medicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava, 04 de agosto de 2025.

Protocolo 04/08/25 19.00 lus
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60


RINALDO GROU GOBBI

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava – SP

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo garantir o acesso gratuito as fitas reagentes de glicemia capilar as pessoas com diabetes tipo 2 não insulino-dependentes.

Embora a legislação federal e municipal já contemple o fornecimento desse material a pacientes insulino-dependentes, e notória a exclusão daqueles que não fazem uso da insulina.

A automonitorização glicêmica é uma ferramenta essencial para o controle do diabetes. Ela permite ao paciente acompanhar a evolução da doença, ajustar hábitos alimentares, identificar riscos de hipoglicemia ou hiperglicemia e prevenir complicações graves, como neuropatias, problemas renais, cegueira e amputações.

Oferecer esse recurso é uma forma de promover a saúde preventiva, reduzir a demanda por atendimentos de urgência e internações hospitalares, além de contribuir significativamente para a qualidade de vida dos cidadãos afetados por essa condição crônica.

Nesse sentido, contamos com a sensibilidade do Poder Executivo para que este anteprojeto seja transformado em projeto de lei e traga benefícios concretos a saúde da população de Igarapava

Câmara Municipal de Igarapava, 04 de agosto de 2025.

Protocolo 04/08/25 19:00hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60


RINALDO GROU GOBBI

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava – SP

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava